PROJETO DE LEI Nº 22/88

Súmula: Dá nova redação ao itens II do artigo 4º da Lei Orçamentária Municipal de = nº 802/87, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O item II da Lei Municipal 802/87 = (LEI ORÇAMENTÁRIA), do Exercício de 1.988..... Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (Cincoenta) por cento, sobre o total da= Receita Fixada..... Passa ter a seguinte redação:

Abrir crédito suplementar até o limite de 60%(Sessenta por cento), sobre o total da Receita Fixada para o Exercício, servindo como recurso os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1.964.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de= sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 1.988.-

- Miguel Dinizo.-
= PREFEITO MUNICIPAL. =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 22/88

Súmula: Dá nova redação ao itens II do artigo 4º da Lei Orçamentária Municipal de = nº 802/87, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O item II da Lei Municipal 802/87 = (LEI ORÇAMENTÁRIA), do Exercício de 1.988..... Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (Cincoenta) por cento, sobre o total da= Receita Fixada..... Passa ter a seguinte redação:

Abrir crédito suplementar até o limite de 60%(Sessenta por cento), sobre o total da Receita Fixada para o Exercício, servindo como recurso os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1.964.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de= sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 1.988.-

- Miguel Dinizo.-
= PREFEITO MUNICIPAL. =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná